

LEI N° 8185/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA ESPORTIVA  
DE SOTURNO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no mês de agosto, a Festa Esportiva do Distrito de Soturno.

**Art. 2°** A celebração do evento será realizada anualmente e terá como objetivo potencializar o esporte, a cultura, o turismo, bem como o desenvolvimento econômico da região.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

